



“AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO”

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na rua Pasteur, n. 300, aptº 81, bairro Batel, onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo declarado, me dirigi em cumprimento ao mandado retro, expedido por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível, extraído dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob número 1456/10, em que é exequente Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -PREVI-, e executados José Luiz Duarte e Cleuza Franco Duarte, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora em bens dos executados e indicados a penhora pela exequente, com as características seguinte:-----

Apartamento n. 81, localizado no 8º andar ou 11º pavimento do Edifício Viareggio, situado nesta cidade, na rua Pasteur, n. 300, com a área construída útil de 154,24M2., área construída exclusiva de 169,54M2., área construída comum de 63,4531M2., na qual se inclui uma vaga para estacionamento de um automóvel de porte médio na garagem coletiva do edifício, sita parte no sub-solo e parte no pavimento térreo da edificação, perfazendo a área construída total ou correspondente de 232,9931M2., e fração ideal do solo de 0,021878 do lote de terreno 42-B/43/44/45, resultante da unificação dos mesmos, da planta chácara José Pinto, nesta capital, com as demais características constantes da matrícula n. 31.660, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, tudo em conformidade com a certidão juntada às fls. 21/23 dos autos, que fica fazendo parte integrante deste auto.-----

Feita a penhora com interira observância das prescrições legais, procedi o depósito dos bens acima descritos em mãos do EXECUTADO JOSÉ LUIZ DUARTE que se comprometeu como fiel depositário, tudo na forma e sob as penas da lei. Do que para constar lavrei este auto que vai devidamente assinado. Dou fé.

*Da penhora e avaliação*  
*Ciente em*  
*22/07/11*  
Marcos A Kormann  
Of. de Justiça  
Depositário  
JOSÉ LUIZ DUARTE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.J6CW QHJZ NTAFS Z6W2Y

